



Id:089B81E781602C43

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

PORTARIA Nº 0271/2023

Milton Brandão-PI, 12 de maio de 2023.

"Dispõe sobre designação das suas funções de motorista para a Secretaria Municipal de Saúde de Milton Brandão - PI, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de **MILTON BRANDÃO**, estado do Piauí, **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE**, no uso de suas atribuições legais previstas no ordenamento jurídico do país, especificamente no que estabelece à Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERADO, a disponibilidade de vagas de motorista na estrutura administrativa junto a Secretaria de Transporte.

CONSIDERADO, a nomeação do senhor **LUIZ DO NASCIMENTO SOUSA**, pela portaria de 222/2022, do dia 10/05/2022, para exercer o cargo em comissão de motorista, na Secretaria Municipal de Transporte.

CONSIDERADO, a necessidade de motorista na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR O Sr. LUIZ DO NASCIMENTO SOUSA, para desempenhar suas funções de MOTORISTA junto a Secretaria Municipal de Saúde de Milton Brandão - PI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), e revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).


Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, publique - se e cumpra-se.

Id:05D4F6F6C64C2EB4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMP/II/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000 PEDRO II

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, **MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II - PI, inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, Pregão Eletrônico com SRP nº. 008/2023, Processo Administrativo nº. 371/2023, Contrato nº. 88/2023, que teve por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, sendo o certame homologado e adjudicado em nome da **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Recife - PE, neste ato representado pelo senhor Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, CPF nº. 666.668.724-87, consoante contrato administrativo, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, o não atendimento das Clausulas contratuais do referido certame, haja vista a não entrega dos produtos solicitados através de ordem de fornecimento.

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em zelar pelos recursos públicos, repassados a esta Municipalidade, zelando também pela administração pública em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

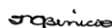
CONSIDERANDO, as razões de interesse público, zelado pelos Princípios da Moralidade, Legalidade, Responsabilidade Administrativa.

CONSIDERANDO, a necessidade urgente dos medicamentos solicitados, para atendimento da Municipalidade que procura a rede municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, as Notificações Extrajudiciais para que a referida empresa cumprisse as exigências editalícias, para que a mesma entregasse IMEDIATAMENTE os produtos já solicitados, onde foram encaminhados empenhos e ordem de fornecimento, e não foram cumpridos.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato que teve por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, vinculado Pregão Eletrônico com SRP nº. 008/2023, Processo Administrativo nº. 371/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE



Pedro II, através da Secretaria Municipal de Saúde e **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.752/0001-40.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse Público, haja vista o não cumprimento das clausulas contratuais, princípio da Legalidade, Moralidade Administrativa e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam -se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação.

Intima-se e Publique - se.

Pedro II, 19 de maio de 2023.


Tatiana Martins Galvão Benício
Secretaria Municipal de Saúde

Id:01AB268DADAE2EAF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMP/II/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000 PEDRO II

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, **MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II - PI, inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, Pregão Eletrônico com SRP nº. 008/2023, Processo Administrativo nº. 371/2023, Contrato nº. 89/2023, que teve por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, sendo o certame homologado e adjudicado em nome da **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, 955, bairro bela vista, Erechim-RS, neste ato representado pelo senhor Cassiano Rodrigo Chmiel, CPF nº. 948.635.630-00, consoante contrato administrativo, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, o não atendimento das Clausulas contratuais do referido certame, haja vista a não entrega dos produtos solicitados através de ordem de fornecimento.

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em zelar pelos recursos públicos, repassados a esta Municipalidade, zelando também pela administração pública em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, zelado pelos Princípios da Moralidade, Legalidade, Responsabilidade Administrativa.

CONSIDERANDO, a necessidade urgente dos medicamentos solicitados, para atendimento da Municipalidade que procura a rede municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, as Notificações Extrajudiciais para que a referida empresa cumprisse as exigências editalícias, para que a mesma entregasse IMEDIATAMENTE os produtos já solicitados, onde foram encaminhados empenhos e ordem de fornecimento, e não foram cumpridos.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato que teve por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, vinculado Pregão Eletrônico com SRP nº. 008/2023, Processo Administrativo nº. 371/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE



Pedro II, através da Secretaria Municipal de Saúde e **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.312.871/0001-46.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse Público, haja vista o não cumprimento das clausulas contratuais, princípio da Legalidade, Moralidade Administrativa e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam -se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação.

Intima-se e Publique - se.

Pedro II, 19 de maio de 2023.


Tatiana Martins Galvão Benício
Secretaria Municipal de Saúde